

DECRETO Nº 179, DE 02 DE JUNHO DE 1986.

" Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas abaixo descritas, situadas no 2º Distrito deste Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, NO USO DE SUAS atribuições legais, tendo em vista os arts. 2º e 5º, alínea m do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação em caráter de urgência, para a construção de escola pública, as áreas de terra com 1.570,58 e 219,59 m² respectivamente, perfazendo o total de 1.790,17 m² de superfície, que se desmembrarão da fazenda Itacurubitiba, situada em Conceição de Jacareí, 2º Distrito de Mangaratiba, dentro das seguintes características: ÁREA 1 - Mede do ponto M-1 ao ponto M-2 no rumo 72º45' NO uma distância de 34,00 metros; do ponto M-2 ao M-3 no rumo 11º30' NE mede 39,50 metros; do ponto M-3 ao ponto M-4 no rumo 72º30' SE mede 33,50 metros; Do ponto M-4 ao M-5 no rumo 11º00' SE mede 13,70 metros; Do ponto M-5 ao M-6 no rumo 16º30' SO mede 27,50 metros, do ponto M-6 ao ponto M-7 no rumo 47º00' SO mede 12,00 metros e finalmente do ponto M-7 ao ponto M-1, no rumo 17º30' NE mede a distância de 10,50 metros. ÁREA 2 faixa com 5,00 metros de largura, iniciando-se à 33,40 metros do eixo da Rodovia Federal BR-101 (trecho Rio-Santos), no Km 58,538 metros, à montante dessa Rodovia e que segue pelo lado direito (norte) com 1,50 metros em linha reta, mais 34,14 metros em curva e mais 12,00 metros em reta, e volta pelo lado esquerdo (sul) após os 5,00 metros de largura seguindo com 12,00 metros em linha reta, mais 27,02 metros em curva e finalmente mais 1,50 metros alcança a linha limite do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 02 de junho de 1986.

Candido José da Costa Jorge

Prefeito.